



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO Nº 61 / 2020 - GABJF (11.03.01)

Nº do Protocolo: 23225.002630/2020-31

Juiz de Fora-MG, 08 de Dezembro de 2020

6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PORTARIA-R 164/2011, ATUALIZADA PELA PORTARIA-R 660/2015) PARA O 1º SEMESTRE DE 2019

Processo: 23225.000337/2019-04

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 4ª retificação do Edital Nº 07/2019, de 12 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

I - ONDE LÊ-SE

[...]

3. DAS MODALIDADES

[...]

3.3 Manutenção

3.3.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **dezembro/2020**, suporte financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso - o que inclui livros e cópias de conteúdos -, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Serão garantidas no mínimo 100 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4 Moradia

3.4.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **dezembro/2020**, suporte financeiro no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do campus em que estuda. **Serão garantidas no mínimo 15 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4.1.1 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, em 03 (três) dias úteis, a partir do Resultado Final, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante, relacionados no item 11.5 deste Edital.

[...]

11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro atendimento referente a maio de 2019 e o

último atendimento referente a **dezembro de 2020**, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Seleção.

II - LEIA-SE

[...]

3. DAS MODALIDADES

[...]

3.3 Manutenção

3.3.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **março/2021**, suporte financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso - o que inclui livros e cópias de conteúdos -, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Serão garantidas no mínimo 100 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4 Moradia

3.4.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de maio/2019 a **março/2021**, suporte financeiro no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do campus em que estuda. **Serão garantidas no mínimo 15 vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4.1.1 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, em 03 (três) dias úteis, a partir do Resultado Final, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante, relacionados no item 11.5 deste Edital.

[...]

11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro atendimento referente a maio de 2019 e o último atendimento referente a **março de 2021** com a necessidade de inscrever-se novamente no próximo Processo de Seleção.

[...]

(Assinado digitalmente em 08/12/2020 20:36)

SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

Matrícula: 314904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL RETIFICADO**, data de emissão: **08/12/2020** e o código de verificação: **405f98afc0**